



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 140/2006**

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o pedido de reajuste efetivado pela Viação Santo Antonio e Turismo Ltda, concessionária local dos serviços de transportes urbanos;

**CONSIDERANDO** ao que consta do processo administrativo nº 17514 de 21 de novembro de 2006, em que figura como Requerente Viação Santo Antonio e Turismo Ltda;

**CONSIDERANDO** o planilhamento acostado pela Requerente demonstrando a legitimidade e o patamar do reajuste;

**CONSIDERANDO** que o contrato de concessão entre o Poder Público e a Requerente assevera que o equilíbrio econômico e financeiro do contrato deve ser observado (cláusula quinta);

**CONSIDERANDO** que o reajuste da tarifa deve ser por periodicidade da legislação em vigor e este se expirou em setembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a planilha apresentada pelo Requerente vem demonstrando claramente a defasagem do preço das tarifas do transporte público, agravando e comprometendo a Requerente e, principalmente, contrariando cláusula contratual;

**CONSIDERANDO** a Lei Licitatória e as cláusulas contratuais da concessão que asseguram ao Requerente o equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado para reajuste das tarifas;

**CONSIDERANDO** que a negativa sem justificativa do reajuste de tarifa, além de ilegal e ilegítima, pode comprometer com prejuízos a operadora dos serviços e com isso delinear uma queda na qualidade do serviço de atendimento aos munícipes, ao comércio, ao turismo e, principalmente, as atividades econômicas do Município;

**CONSIDERANDO** o patamar de tarifas praticado nas cidades vizinhas o que nos leva a um parâmetro regional importante para o basilarmento do patamar a ser aplicado;

**CONSIDERANDO** que o preço pretendido pela concessionária, apesar de ser justo tecnicamente, ou seja, à luz da documentação apresentada, é socialmente injusto e não pode ser suportado pela população;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** finalmente, o laudo pericial acostado aos autos assinado pelo perito contratado pelo Município para os respectivos estudos Dr. Lycurgo de Carvalho Marins Filho;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Que o valor da tarifa pública (passagem) dos ônibus que operam os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Barra do Piraí, mediante contrato de concessão, **fica fixado o reajuste em 12% (doze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2007, tudo em conformidade com as regras do Edital 003/2003 e os respectivos anexos.**

**Parágrafo único** – Os usuários devem receber aviso prévio do reajuste pela concessionária no prazo de 48 horas que antecede a vigência do reajuste, sob pena da aplicabilidade do mesmo e outras multas contratuais e penalidades administrativas, cuja fiscalização deverá ser exercida pelo Departamento de Trânsito do Município com auxílio da Guarda Municipal.

**Artigo 2º** - Fica aprovado o Anexo Único onde constam os valores das respectivas linhas para os serviços de transporte de passageiros no Município de Barra do Piraí.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2007, com afixação no local de costume, independentemente da publicação, que deverá ocorrer no prazo legal, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2006.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

<b>Linhas</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>12% R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Centro x Chalet	1,70	1,904	1,90
Centro x Boca do Mato	1,70	1,904	1,90
Centro x Vila Guararema	1,70	1,904	1,90
Centro x Caixa D'Água	1,70	1,904	1,90
Centro x São José	1,70	1,904	1,90
Boca do Mato x Águas Quentes	3,15	3,528	3,55
<b>Seções</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>12% R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Boca do Mato x Lago Azul	1,70	1,904	1,90
Barra do Piraí x Águas Quentes	2,20	2,464	2,45
<b>Linhas</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>12% R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Barra do Piraí x Dorândia	2,35	2,632	2,65
Barra do Piraí x Vargem Alegre	2,80	3,136	3,15
Dorândia x Vargem Alegre	1,70	1,904	1,90
<b>Linhas</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>12% R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Barra do Piraí x Ipiabas	3,15	3,528	3,55
<b>Linhas</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>12% R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Barra do Piraí x São José do Turvo	5,70	6,384	6,40
<b>Seções</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>12% R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Dorândia x Chorinho	2,80	3,136	3,15
Barra do Piraí x Chorinho	5,15	5,768	5,75
Chorinho x São José do Turvo	0,50	0,560	0,55
Pouso Seco x São José do Turvo	1,05	1,176	1,20
Caixa D'Água x São José do Turvo	1,70	1,904	1,90
Dorândia x São José do Turvo	3,25	3,640	3,65
Dorândia x Caixa D'Água	1,50	1,680	1,70
Dorândia x Pouso Seco	2,20	2,464	2,45
Barra do Piraí x Caixa D'Água	2,95	3,304	3,30
Barra do Piraí x Pouso Seco	4,70	5,264	5,25
<b>Seções</b>	<b>Tarifa Anterior R\$</b>	<b>12% R\$</b>	<b>Tarifa Atual R\$</b>
Barra do Piraí x Califórnia	2,85	3,192	3,20
Califórnia x Vila Maia	2,35	2,632	2,65
Vila Maia x Barra do Piraí	2,20	2,464	2,45
São José do Turvo x Califórnia	4,70	5,264	5,25

As demais linhas que ligam o Centro da cidade aos bairros, ficam com as suas tarifas reajustadas de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), para R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).